

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 607

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE IMÓVEL COM A COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e su sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em negociação com a Comunidade Evangélica Luterana do Brasil, sediada nesta cidade para aquisição de um terreno com benfeitorias no Bairro Sapucaia de propriedade da mesma:

Parágrafo Único - O terreno de que trata o presente artigo será adquerido com a finalidade exclusiva de doação ao Estado do Espírito Santo, para nele ser instalado um Ginásio Polivalente.

Art. 2º - O Executivo Municipal fará a permuta do terreno com benfeitorias acima especificado, doando, em troca, 4 (quatro) lotes de terreno no perímetro urbano da cidade, especificados pela Lei nº 602 de dezembro de 1.970 e construindo uma igreja, nos moldes da planta anexa.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá firmar documento provisório em cartório para garantia da transação perante a referida Comunidade.

Art. 4º - Para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito especial na época oportuna cujos os recursos advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 26 de janeiro de 1.971.


Ary Kunkel
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 26 de janeiro de 1.971.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular

R